



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PTG. 0113343-40.2013**

Vistos, etc.

Trata-se de ofício expedido pelo Presidente da OAB/MT, requerendo a suspensão dos prazos processuais relativos ao recolhimento de custas processuais, preparos recursais, depósitos judiciais e demais atos que dependam dos estabelecimentos bancários, em razão da greve dos bancários, que iniciou no dia 19 de setembro do corrente ano.

Para evitar prejuízos aos jurisdicionados, defiro o pedido para suspender os prazos processuais cujo andamento necessite de serviço bancário, a partir do dia **19.9.2013**, até três dias após o restabelecimento dos serviços bancários.

Expeça-se portaria.

Após, cientifique-se o requerente, o Corregedor-Geral da Justiça e aos demais Magistrados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Cumpridas as providências necessárias, archive-se no Departamento Auxiliar da Presidência.

Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de setembro de 2012.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Presidente do Tribunal de Justiça



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA n. 476/2013/2013**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a deflagração do movimento grevista pela categoria profissional dos bancários em 19 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o respeito aos princípios da razoabilidade, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, contemplado pela Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários, o prazo para recolhimento de custas processuais, preparos recursais, depósitos judiciais e demais atos que dependam dos estabelecimentos bancários.

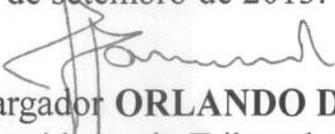
**Art. 2º** - Estabelecer que os recolhimentos referidos devem ser comprovados, nos feitos em trâmite no âmbito do Poder Judiciário Estadual, até o quinto dia útil subsequente ao término do movimento paralista.

**Art. 3º** - A Portaria deverá ser afixada no Tribunal de Justiça bem como nos Fóruns deste Estado e publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de setembro de 2013.

  
Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Presidente do Tribunal de Justiça



0113343-40.2013.811.0000  
Protocolo Geral - TJMT  
ADMINISTRATIVA  
Data: 19/9/2013 12:04:16  
Mat: 24811  
No.: 113343/2013

OF. OAB-MT/GP N.º 457/2013

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

MD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT

**URGENTE**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO, por seu Presidente, **Maurício Aude**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante da greve dos bancos, deflagrada esta semana, requerer seja determinada a suspensão da exigência do pagamento de custas processuais e também de distribuição de processos, em virtude da impossibilidade total de recolhimento dos respectivos valores.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MAURICIO AUDE'.



Esta situação implicará, certamente, na deserção de recursos e preclusão de direitos – **exemplificativamente** - o que não se pode admitir diante da excepcionalidade das circunstâncias, bem assim porque a impossibilidade de recolhimento se deve a fato alheio à vontade de partes e advogados.

Requer seja disciplinada a forma e momento do recolhimento, após finda a greve, sugerindo a OAB/MT que, na oportunidade, seja baixada novo ato administrativo competente, concedendo-se prazo para os recolhimentos.

Ao ensejo, externamos protestos de consideração e apreço.

  
**MAURÍCIO AUDE**  
**Presidente da OAB/MT**